

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2014
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS,
DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO N.º:	16829/2014
PRINCIPAL:	CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
CNPJ:	04.219.415/0001-01
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ODAIR JOSE VARGAS
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CONQUISTA DOESTE
NÚMERO OS:	1587/2015
EQUIPE TÉCNICA:	CAMILA GOULART CARVALHO SIMOES, GEUNICE PAULA CARVALHO MATOS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO.....	2
3. DOS ATOS DE GESTÃO.....	3
3.1. Regras Específicas - Poder Legislativo Municipal.....	3
3.1.1. Repasses recebidos.....	3
3.1.2. Gasto Total.....	3
3.1.3. Despesa com folha de pagamento.....	3
3.1.4. Despesa com pessoal.....	4
3.1.5. Subsídio dos vereadores.....	4
3.1.6. Sessões extraordinárias.....	5
3.2. Despesas.....	5
3.3. Licitações e contratações diretas.....	8
3.4. Contratos.....	11
3.5. Encargos Previdenciários.....	13
3.6. Restos a Pagar.....	14
3.7. Bens (imóveis e móveis).....	14
3.8. Prestação de Contas.....	15
3.9. Sistema de Controle Interno.....	16
3.10. Transparência Pública.....	17
3.11. Outros aspectos relevantes.....	18
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	19
5. DENÚNCIAS.....	19
6. REPRESENTAÇÕES.....	20
7. TOMADA DE CONTAS.....	20
8. CONCLUSÃO PRELIMINAR.....	21
Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	23
Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade.....	23
Anexo 2 - CONTAS DE GESTÃO DE CÂMARA.....	24
Quadro 2.1 - Análise Simultânea de Editais de Licitações.....	24
Quadro 2.2 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF).....	25
Quadro 2.3 - Repasses para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	25
Quadro 2.4 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	26
Quadro 2.5 - Deduções para RCL.....	26
Quadro 2.6 - Resultado da Arrecadação orçamentária.....	27
Quadro 2.7 - Despesas com folha de pagamento (RC Nº 66/2011).....	27
APÊNDICE - A - Encargos Previdenciários.....	29

1. INTRODUÇÃO

Senhora Secretária:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o relatório preliminar sobre as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de CONQUISTA DOESTE, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais e nas notícias divulgadas pela mídia em geral, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

Vereador Presidente:

NOME:	PERÍODO:
ODAIR JOSE VARGAS	01/01/2014 a 31/12/2014

Control-P

Responsável Contábil:

Nome:	Período:	CRC:
MARCIO HENRIQUE TOSTI	01/01/2014 a 18/02/2014	MT 007815/0-1
EDER JUSTINO DO NASCIMENTO	19/02/2014 a 31/12/2014	01411007

Control-P

3. DOS ATOS DE GESTÃO

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre o órgão fiscalizado e os critérios de materialidade de recursos, relevância social e riscos associados ao fiscalizado foram selecionadas pela equipe técnica, com anuência do Subsecretário, os seguintes pontos de controle para a análise das contas anuais de gestão.

3.1. Regras Específicas - Poder Legislativo Municipal

3.1.1. Repasses recebidos

Para o exercício de 2014, foram previstos repasses no valor de R\$ 723.000,00 (Quadro 2.2), sendo efetivamente recebido o montante de R\$ 723.000,00. De acordo com as informações encaminhadas por meio do Sistema Aplic, houve devolução de repasse (repasses passivos) no valor de R\$ 22.679,01.

3.1.2. Gasto Total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 700.320,99 correspondente a 6,58% da receita base de R\$ 10.631.864,83 estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional.

1) Os gastos efetuados pelo Poder Legislativo estão de acordo com a legislação.

3.1.3. Despesa com folha de pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foi de R\$ 428.974,95, correspondendo a 59,33% da sua receita de R\$ 723.000,00, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Para o exercício de 2014 foi considerado entendimento expresso na Resolução de Consulta nº 66/2011 e, a partir de 01/01/2015, o entendimento será o consolidado na Resolução de Consulta nº 9/2014.

1) Os gastos com a folha de pagamento, incluídos os subsídios dos vereadores, estão dentro do percentual

de 70% de sua receita.

3.1.4. Despesa com pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 503.738,83 correspondente a 3,49% da RCL R\$ 14.427.033,05 assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

1) Os gastos com pessoal estão de acordo com os limites estabelecidos pela legislação.

3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei nº 380/2012.

CARGO	SUBSÍDIO
VEREADOR - PRESIDENTE	R\$ 3.272,36
VEREADOR	R\$ 2.269,54
PREFEITO	R\$ 11.000,00
DEPUTADO ESTADUAL	R\$ 20.042,34
POPULAÇÃO	3.506
% MÁXIMO SUBSÍDIO VEREADOR x SUBSÍDIO DO DEPUTADO	20,00%

Tabela: Remuneração Responsável do APLIC (Valor do subsídio fixado aos responsáveis)

Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 2.269,54 para os vereadores e de R\$ 3.272,36 para o presidente.

Com objetivo de se avaliar se o subsídio dos vereadores estão de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os seguintes achados de auditoria:

1) O subsídio dos vereadores não excedeu o percentual estabelecido do subsídio do Deputado Estadual.

2) O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício obedeceu o percentual de 5% da Receita do Município.

3) O pagamento de remuneração e subsídios não foram superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

3.1.6. Sessões extraordinárias

Com objetivo de se avaliar se houve pagamento de indenização aos vereadores por participação em sessões extraordinárias, apresentam-se os seguintes achados de auditoria:

1) Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias.

3.2. Despesas

De acordo com informações constantes no sistema Aplic, o valor da despesa empenhada, liquidada e paga em 2014 alcançou os seguintes valores:

Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesa paga
700.320,99	700.320,99	700.320,99

Integraram a amostra analisada as despesas descritas na tabela a seguir:

Despesas - amostra:

Empenho	Credor	Objeto	Valor
Nº 103/2014	João Antonio Tosti - ME	Serviços de consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.	R\$ 29.700,00
Nº 132/2014	SANT'ANA & ARAUJO LTDA - ME	Cobrir gastos com a contratação de agência de publicidade para prestação de serviço de veiculação em radiodifusão de materiais de interesse coletivo e de caráter informativo.	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 36.700,00

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1) Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. JB01.

Dispositivo Normativo:

art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64

1.1) *Contratação de empresa representada pelo Sr. João Antonio Tosti para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, contrariando o artigo 37, inciso II da CF/88 que exige a investidura em cargos, empregos ou funções por meio de concurso público. - JB01*

Contratação de empresa representada pelo Sr. João Antonio Tosti para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil - Convite nº 001/2014. (Empenho nº 103/2014 - Notas fiscais nº 01, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2014 no valor total de R\$ 29.700,00).

Tal contratação desrespeita o artigo 37, inciso II da CF/88 que exige a investidura em cargos, empregos ou funções por meio de concurso público:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Nesse sentido, o TCU firmou entendimento a respeito da contratação indireta de pessoal (terceirização do serviço público), conforme demonstrou no Processo TC-475.054/95-4:

Efetivamente, a contratação indireta de pessoal, por meio de empresa particular para o desempenho de atividade inerente à categoria funcional (...), abrangida pelo Plano de Classificação e Retribuição de Cargos do Serviço Civil da União configura procedimento atentatório a preceito constitucional que impõe a aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público (Processo TC-475.054/95-4 publicado no DOU de 24/7/95).

Assim, observa-se que o contrato nº 003/2014 foi celebrado sob a forma de prestação de consultoria e assessoria (fornecimento de mão-de-obra) a fim de assegurar um aspecto de legalidade. Na verdade o que ocorre é a substituição de servidores concursados por empregados terceirizados.

Ademais, verifica-se que o § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal coíbe as terceirizações ilegais, determinando a forma de contabilização de gastos com terceirização de mão-de-obra:

(...) os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e

empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

Contrariando o que determina esse dispositivo da LRF, a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste contabiliza a terceirização de mão-de-obra como “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, dificultando a apuração do limite de gasto com pessoal.

Outro aspecto importante é o fato de a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste possuir contador efetivo - Sr. Eder Justino do Nascimento - e um orçamento anual reduzido de R\$ 723.000,00, não estando clara a real necessidade da contratação.

Salvo a apresentação de justificativas plausíveis, haverá a sugestão de ressarcimento no valor de R\$ 29.700,00 (fato gerador ocorrido em 22/12/2014), além da proposição da multa prevista na Resolução Normativa n.º 17/2010-TCE-MT.

Responsável 1: ODAIR JOSE VARGAS

Conduta do Responsável:

Ordenar o pagamento do empenho n.º 103/2014 (Notas fiscais n.º 01, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2014), no valor total de R\$ 29.700,00, à empresa representada pelo Sr. João Antonio Tosti para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, contrariando o art. 37, inciso II da CF/88 e o art. 18, § 3º da LRF. Além do fato de a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste possuir contador efetivo – Sr. Eder Justino do Nascimento - e um orçamento anual reduzido de R\$ 723.000,00, não estando clara a real necessidade da contratação.

Nexo de Causalidade do Responsável:

O pagamento do empenho n.º 103/2014 (Notas fiscais n.º 01, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2014), no valor total de R\$ 29.700,00, à empresa representada pelo Sr. João Antonio Tosti para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil resultou em desrespeito ao art. 37, inciso II da CF/88 e o art. 18, § 3º da LRF.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável que o gestor verificasse a legalidade da contratação, bem como a real necessidade da contratação, vez que Câmara Municipal de Conquista D'Oeste possuir contador efetivo – Sr. Eder Justino do Nascimento - e um orçamento anual reduzido de R\$ 723.000,00.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

- 2) Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento).
- 3) Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação.
- 4) Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.3. Licitações e contratações diretas

A designação e composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste é apresentada da forma a seguir:

Comissão Permanente de Licitação – Exercício 2014

Ato de nomeação - PORTARIA nº 002/2014	
Presidente	Natanael Siani Rodrigues
Secretária	Aparecida Costa Pinheiro
Membro	Izael Pedro dos Santos Junior

Integrou a amostra analisada o Convite nº 001/2014, único procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Conquista D'Oeste no exercício de 2014.

Procedimento Licitatório - Amostra

Modalidade	Objeto	Vr. homologado
Convite nº 001/2014	Serviços de consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal de Conquista D'oeste.	R\$ 29.700,00

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1) Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública.
- 2) Foram apresentadas justificativas de dispensas ou inexigibilidades de licitação de acordo com o previsto na legislação.
- 3) Não foram constatadas irregularidades nos procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação.
- 4) Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório.

5) Foram constatadas especificações imprecisas e/ou insuficientes do objeto da licitação. GB15.

Dispositivo Normativo:

Art. 3º, § 1º, I, c/c caput do art. 14 e art. 40, § 2º, IV, da Lei 8.666/1993; art.40,I, da Lei 8.666/1993; Art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; Súmula TCU nº 177.

5.1) O objeto do Convite nº 001/2014 para a contratação de empresa prestadora de serviço de consultoria e assessoria contábil não especifica o número de horas de serviço, cronograma e a forma de prestação de contas, dificultando a fiscalização do serviço contratado. - GB15

O objeto do Convite nº 001/2014 para a contratação de empresa prestadora de serviço de consultoria e assessoria contábil não especifica o número de horas de serviço, cronograma e a forma de prestação de contas, dificultando a fiscalização do serviço contratado.

Salvo a apresentação de justificativas plausíveis, haverá a sugestão da proposição de multa prevista na Resolução Normativa n.º 17/2010-TCE-MT.

Responsável 1: ODAIR JOSE VARGAS

Conduta do Responsável:

Homologar procedimento licitatório com objeto impreciso e/ou insuficiente, contrariando o art. 3º, § 1º, I, c/c caput do art. 14 e art. 40, § 2º, IV, da Lei 8.666/1993; art.40,I, da Lei 8.666/1993; Art. 3º, II, da Lei 10.520/2002 e a Data de processamento: 04/03/2015 Página 21 de 54 Súmula TCU nº 177.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A homologação de procedimento licitatório com objeto impreciso e/ou insuficiente, além de contrariar as normas que disciplinam o assunto, dificultaram a fiscalização da prestação do serviço contratado pela equipe técnica do TCE/MT.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável afirmar que era possível ao gestor ter consciência de que a homologação de procedimento licitatório com objeto impreciso e/ou insuficiente, além de contrariar as normas que disciplinam o assunto, dificultariam a fiscalização da prestação do serviço contratado.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: NATANAEL SIANI RODRIGUES

Conduta do Responsável:

Apreciar e julgar procedimento licitatório com objeto impreciso e/ou insuficiente, contrariando o art. 3º, § 1º, I, c/c caput do art. 14 e art. 40, § 2º, IV, da Lei 8.666/1993; art.40,I, da Lei 8.666/1993; Art. 3º, II, da Lei 10.520/2002.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A apreciação e o julgamento de procedimento licitatório com objeto impreciso e/ou insuficiente, além de

contrariar as normas que disciplinam o assunto, dificultaram a fiscalização da prestação do serviço contratado pela equipe técnica do TCE/MT.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável afirmar que era possível ao presidente da Comissão de Licitação ter consciência de que a apreciação e o julgamento de procedimento licitatório com objeto impreciso e/ou insuficiente, além de contrariar as normas que disciplinam o assunto, dificultariam a fiscalização da prestação do serviço contratado.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 3: APARECIDA COSTA PINHEIRO

Conduta do Responsável:

Apreciar procedimento licitatório com objeto impreciso e/ou insuficiente, contrariando o art. 3º, § 1º, I, c/c caput do art. 14 e art. 40, § 2º, IV, da Lei 8.666/1993; art.40,I, da Lei 8.666/1993; Art. 3º, II, da Lei 10.520/2002.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A apreciação de procedimento licitatório com objeto impreciso e/ou insuficiente, além de contrariar as normas que disciplinam o assunto, dificultou a fiscalização da prestação do serviço contratado pela equipe técnica do TCE/MT.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável afirmar que era possível ao Membro da Comissão de Licitação ter consciência de que a apreciação de procedimento licitatório com objeto impreciso e/ou insuficiente, além de contrariar as normas que disciplinam o assunto, dificultaria a fiscalização da prestação do serviço contratado.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 4: IZABEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR

Conduta do Responsável:

Apreciar procedimento licitatório com objeto impreciso e/ou insuficiente, contrariando o art. 3º, § 1º, I, c/c caput do art. 14 e art. 40, § 2º, IV, da Lei 8.666/1993; art.40,I, da Lei 8.666/1993; Art. 3º, II, da Lei 10.520/2002.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A apreciação de procedimento licitatório com objeto impreciso e/ou insuficiente, além de contrariar as normas que disciplinam o assunto, dificultou a fiscalização da prestação do serviço contratado pela equipe técnica do TCE/MT.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável afirmar que era possível ao Membro da Comissão de Licitação ter consciência de que a apreciação de procedimento licitatório com objeto impreciso e/ou insuficiente, além de contrariar as normas que disciplinam

o assunto, dificultaria a fiscalização da prestação do serviço contratado.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

6) Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento dos objetos divisíveis.

7) Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente.

8) Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade.

9) Os editais das licitações garantiram tratamento diferenciado às microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

10) Foram publicados os avisos e demais atos obrigatórios da licitação nos meios de divulgação previstos na legislação e/ou fora dos padrões e critérios estabelecidos.

11) Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de qualificação econômico-financeiro das licitantes.

12) Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de qualificação técnica das licitantes.

13) Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes.

14) Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de habilitação jurídica das licitantes.

3.4. Contratos

No exercício de 2014, segundo dados do sistema APLIC, foram firmados 05 contratos sendo 04 de prestação de serviços (R\$ 51.950,00) e 01 de locação de software (R\$ 17.820,00).

Contratos :

TIPO DE CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR PRINCIPAL	VALOR ATUALIZADO
Locação de software	1	R\$ 17.820,00	R\$ 17.820,00

TIPO DE CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR PRINCIPAL	VALOR ATUALIZADO
Prestação de Serviço	4	R\$ 51.950,00	R\$ 51.950,00
	5	R\$ 69.770,00	R\$ 69.770,00

APLIC - Informes Mensais / Contratos

Relação de fiscais dos contratos :

NOME DO FISCAL	CPF	QTDE DE CONTRATOS	VALOR ATUALIZADO
ELTON QUEIROZ DE FREITAS	302.880.106-04	3	R\$ 44.950,00
JUSSEMAR REBULI PINTO - ME	05.409.467/0001-03	1	R\$ 17.820,00
NATANAEL SIANI RODRIGUES	871.309.391-68	1	R\$ 7.000,00
		5	R\$ 69.770,00

APLIC - Quantidade de contratos por fiscal designado.

Quantidade de relatórios de acompanhamento da fiscalização encaminhados:

QTDE CONTRATOS	VALOR ATUALIZADO	QTDE DE RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO
5	R\$ 69.770,00	8

APLIC - Informes Mensais / Contratos (Quantidade de relatórios de acompanhamento da execução dos contratos encaminhados através do APLIC)

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

Contratos – amostra:

Número	Vigência	Credor	Objeto	Valor
002/2013	02/01/14 a 31/12/14	JUSSEMAR REBULI PINTO - ME	Serviço de locação e manutenção de software de sistemas informatizados de orçamento, contabilidade pública, patrimônio, compras e folha de pagamento.	R\$ 17.820,00
003/2014	27/03/14 a 31/12/14	JOÃO ANTONIO TOSTI	Serviços de consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.	R\$ 29.700,00
TOTAL				R\$ 47.520,00

1) A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração.

2) O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por parte do representante da Administração especialmente designado, foi eficiente.

3) O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados.

De acordo com os relatórios de acompanhamento dos contratos encaminhados pelo Sistema Aplic, os objetos dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Conquista D'Oeste foram executados nos termos previamente estipulados.

4) As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital.

3.5. Encargos Previdenciários

A tabela evidencia os valores de INSS retido e patronal dos meses de janeiro, agosto e dezembro/2014. Os valores foram confrontados com as guias de recolhimento do mesmo período:

Encargos Previdenciários – INSS

FOLHA DE PAGTO MÊS	Valor retido dos servidores (R\$)	Parte Patronal (R\$)	TOTAL SEGUNDO RESUMO DA FOLHA	VALOR DA GFIP	Vr. recolhimento
Janeiro/2014	1.889,00	4.263,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00
Agosto/2014	2.357,07	4.500,01	6.857,08	6.857,08	6.857,08
Dezembro/2014	2.288,99	4.500,01	6.789,00	6.789,00	6.789,00

Fonte: Dados obtidos do resumo das folhas de pagamentos e guias de recolhimento das contribuições (Apêndice A).

A tabela evidencia os valores de contribuições retido e patronal dos meses de janeiro, agosto e dezembro/2014 da previdência própria. Os valores foram confrontados com as guias de recolhimento do mesmo período:

Encargos Previdenciários – Previ-Conquista

FOLHA DE PAGTO MÊS	Valor retido dos servidores (R\$)	Parte Patronal (R\$)	TOTAL SEGUNDO RESUMO DA FOLHA	VALOR DA GUIA	Vr. recolhimento
Janeiro/2014	811,55	1.055,03	1.866,58	1.866,58	1.866,58
Agosto/2014	1.049,41	1.219,24	2.268,65	2.268,65	2.268,65

Dezembro/2014	1.049,41	1.219,24	2.268,65	2.268,65	2.268,65
---------------	----------	----------	----------	----------	----------

Fonte: Dados obtidos do resumo das folhas de pagamentos e guias de recolhimento das contribuições (Apêndice A).

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1) Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria.**
- 2) Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria.**
- 3) As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria.**

3.6. Restos a Pagar

De acordo com as informações encaminhadas por meio do Sistema Aplic, não houve inscrição, pagamento ou cancelamento de Restos a Pagar no exercício de 2014.

A seguir, apresenta-se o achado de auditoria resultante da análise do quesito:

- 1) Não houve cancelamento de restos a pagar processados no exercício de 2014.**

3.7. Bens (imóveis e móveis)

O saldo do Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial de 2014 é de R\$ 462.940,00. De acordo com as informações encaminhadas por meio do Sistema Aplic, houve aquisição de bens móveis e imóveis no valor total de R\$ 3.972,10 e R\$ 286.897,41, respectivamente. Há registro de depreciação de bens imóveis no valor de R\$ 37.121,67.

Veículos informados no APLIC :

2014		2013		2012	
PRÓPRIOS	OUTROS	PRÓPRIOS	OUTROS	PRÓPRIOS	OUTROS
1	0	1	0	2	0
1	0	1	0	2	0

APLIC - Informes Mensais / Patrimônio / Veículos Veículos de propriedade do fiscalizado e outros (locação, etc)

1) De acordo com as informações constantes no Sistema Aplic, há controle dos custos de abastecimento de veículos de forma individualizada.

2) De acordo com o Sistema Aplic, não houve alienação de bens no exercício de 2014.

3.8. Prestação de Contas

Cumprе destacar que os achados relativos à intempestividade no envio de informações e documentos ao TCE-MT serão objeto de processo de representação interna nos termos da Resolução Normativa TCE nº 17/2010.

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1) As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT.

2) As informações constatadas pelas equipes técnicas divergem das enviadas ao Tribunal de Contas. MB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007.

2.1) *Divergências entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico referentes ao Contrato nº 002/2013 firmado pela Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. - MB03*

Apesar de constar, no relatório de fiscalização e acompanhamento, a assinatura do Sr. Elton Queiroz de Freitas como fiscal do Contrato nº 002/2013, observa-se que, no Sistema Aplic (INFORMES MENSAIS > CONTRATOS), há informação de que o fiscal desse contrato é a própria empresa Contratada – JUSSEMAR REBULI PINTO – CNPJ 05.409.467/0001-03.

Salvo a apresentação de justificativas plausíveis, haverá a sugestão da proposição de multa prevista na Resolução Normativa nº 17/2010-TCE-MT.

Responsável 1: ODAIR JOSE VARGAS

Conduta do Responsável:

Permitir o encaminhamento ao Tribunal de Contas de informações divergentes referentes ao Contrato nº 002/2013 firmado pela Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.

Nexo de Causalidade do Responsável:

O encaminhamento ao Tribunal de Contas de informações divergentes referentes ao Contrato nº 002/2013

firmado pela Câmara resultou na inconsistência das informações e dificultou o exercício do Controle Externo.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir do gestor que verificasse as informações encaminhadas por meio do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3) Não foi constatado o envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

3.9. Sistema de Controle Interno

O Controle Interno da Câmara Municipal é representado pelo Sr. Audeir Carlos Barros Andre – Auditor Público Interno (servidor efetivo) da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

1) O cargo de controlador interno pertence à estrutura da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

2) Os cargos de controladores internos são providos por meio de concurso público.

3) O responsável pela Unidade Central de Controle Interno pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

4) Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração

5) Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas.

6) Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes.

7) Foram normatizadas as rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem o SCI.

8) As normas de rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos são cumpridas

pelos setores envolvidos.

9) A Unidade Central de Controle Interno é vinculada diretamente ao dirigente máximo do órgão/entidade.

3.10. Transparência Pública

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do tópico:

1) Os atos públicos foram praticados de acordo com o princípio da publicidade.

2) As informações sobre a execução orçamentária e financeira foram devidamente liberadas ao acesso da sociedade, por meios eletrônicos públicos.

3) Não foram cumpridas as disposições pertinentes a Lei de Acesso à informação e Resolução Normativa TCE-MT nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2013. NB10.

Dispositivo Normativo:

Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE-MT nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2013

3.1) *As informações encontradas no Portal Transparência não estão apresentadas conforme as regras estabelecidas no "Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação", aprovado pela Resolução Normativa nº 14/2013 deste Tribunal de Contas. - NB10*

As informações encontradas no Portal Transparência não estão apresentadas conforme as regras estabelecidas no "Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação", aprovado pela Resolução Normativa 14/2013 deste Tribunal de Contas, disponível no link da Ouvidoria do TCE/MT no site www.tce.mt.gov.br.

A seguir, estão dispostos alguns itens constantes do "Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação" que não foram disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste:

Em relação às informações específica do Poder Legislativo:

- Sessões Plenárias (calendário, pautas e atas, devendo conter planilha de votação das deliberações)
- Audiências Públicas (calendário, pautas e atas)
- Calendário das reuniões e respectivas pautas
- Fluxograma da tramitação dos projetos
- Atos da Mesa
- Atos da presidência
- Lista de presença dos parlamentares nas sessões e reuniões das comissões.

Em relação às informações sobre licitações e contratos:

- as justificativas e a fundamentação da necessidade da contratação, com documentos que demonstrem a especificação técnica do material ou serviço a ser contratado.
- Parecer jurídico e decisão administrativa do certame.
- Autorização da autoridade gestora para a deflagração do procedimento licitatório, bem como a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.
- Ata da sessão de julgamento e/ou ata do registro de preço, conforme o caso.
- Homologação do certame.
- Notas de empenho correspondentes aos contratos ativos e apostilas.

Salvo a apresentação de justificativas plausíveis, haverá a sugestão da aplicação da multa prevista na Resolução Normativa n.º 17/2010 -TCE/MT.

Responsável 1: ODAIR JOSE VARGAS

Conduta do Responsável:

Deixar de apresentar as informações, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, conforme as regras estabelecidas no "Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação", aprovado pela Resolução Normativa 14/2013 deste Tribunal de Contas.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A omissão do gestor resultou no descumprimento das regras estabelecidas no "Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação", aprovado pela Resolução Normativa 14/2013 deste Tribunal de Contas.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência de que deixar de apresentar as informações, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, conforme as regras estabelecidas no "Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação", prejudicaria o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3.11. Outros aspectos relevantes

Julgamentos anteriores :

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	ACÓRDÃO	DT DECISÃO	DECISÃO	MULTA UPF	GLOSA UPF
2013	82309/2013	105/2014	09/09/2014	JULGAR REGULARES		
2012	131768/2012	48/2013	31/07/2013	JULGAR REGULARES		

Control-p

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente ao órgão analisado, serão listadas no quadro que segue:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	ACÓRDÃO	DT DECISÃO	DETERMINAÇÃO / RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2013	82309/2013	105/2014	09/09/2014	Não houve	
2012	131768/2012	48/2013	31/07/2013	Não houve	

Control-p

5. DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

Nº Processo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
-------------	--------	----------	-------------------

Control-p

6. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº do Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
113786/2014	REPRESENTACAO INTERNA	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA PROPOSTA PELA SECEX DE ATOS DE PESSOAL, REFERENTE A INDICIOS DE IRREGULARIDADES/ILEGADIDADE NAS INSCRICOES DE FORMA PRESENCIAL	ACORDAO Nº155/2014 - 2ª CAMARA - 23/09/14 - JULGAR PROCEDENTE E MULTAR	Procedência da Representação de Natureza Interna formulada em desfavor da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, gestão, à época, do Sr. Odair José Vargas, acerca de irregularidades na realização do Concurso Público nº 001/2013, para o cargo de contador.
54941/2015	INADIMPLENCIAS	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES DE 01/01/2014 ATE 31/12/2014	Julgado Procedente	Procedência da Representação Interna, com aplicação de multa no valor de 10,7 UPF-MT, ao Sr. Odair José Vargas, ex-gestor da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, responsável pelo atraso na remessa de informações e documentos obrigatórios a este Tribunal.

Control-p

7. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.

8. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

ODAIR JOSE VARGAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

1) JB01 DESPESAS_GRAVE_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

1.1) *Contratação de empresa representada pelo Sr. João Antonio Tosti para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, contrariando o artigo 37, inciso II da CF/88 que exige a investidura em cargos, empregos ou funções por meio de concurso público.* - Tópico - 3.2. Despesas

2) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

2.1) *Divergências entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico referentes ao Contrato nº 002/2013 firmado pela Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.* - Tópico - 3.8. Prestação de Contas

3) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

3.1) *As informações encontradas no Portal Transparência não estão apresentadas conforme as regras estabelecidas no "Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação", aprovado pela Resolução Normativa nº 14/2013 deste Tribunal de Contas.* - Tópico - 3.10. Transparência Pública

ODAIR JOSE VARGAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

APARECIDA COSTA PINHEIRO - MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR - MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

NATANAEL SIANI RODRIGUES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

4) GB15 LICITAÇÃO_GRAVE_15. Especificação imprecisa e/ou insuficiente do objeto da licitação. (art. 3º, § 1º, I, c/c caput do art. 14 e art. 40, § 2º, IV, da Lei 8.666/1993; art.40,I, da Lei 8.666/1993; Art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; Súmula TCU nº 177).

4.1) O objeto do Convite nº 001/2014 para a contratação de empresa prestadora de serviço de consultoria e assessoria contábil não especifica o número de horas de serviço, cronograma e a forma de prestação de contas, dificultando a fiscalização do serviço contratado. - Tópico - 3.3. Licitações e contratações diretas

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 1ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá.

Em Cuiabá-MT, 11 de Maio de 2015.

GEUNICE PAULA CARVALHO MATOS
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

CAMILA GOULART CARVALHO SIMOES
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXOS

**RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - CÂMARA
MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE - EXERCÍCIO 2014**

Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade

NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
APARECIDA COSTA PINHEIRO	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01/01/2014 a 31/12/2014		96329912149	RUA DEZ, Nº , CENTRO, 78243000, NOVA LACERDA-MT	0000000000	
NATANAEL SIANI RODRIGUES	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01/01/2014 a 31/12/2014		87130939168	OUTROS CONQUISTA D OESTE, Nº , , 78250000, PONTES E LACERDA-MT	0000000000	
IZABEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01/01/2014 a 31/12/2014		00430703104	AVENIDA ACACIAS, Nº , CENTRO, 78254000, CONQUISTA DOESTE-MT	0000000000	
ODAIR JOSE VARGAS	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2014 a 31/12/2014		55121535104	RUA DAS MANGABEIRAS, Nº , CENTRO, 78254000, CONQUISTA DOESTE-MT	6596030556	

Responsáveis por irregularidades constantes da conclusão preliminar do relatório.

Anexo 2 - CONTAS DE GESTÃO DE CÂMARA

Quadro 2.1 - Análise Simultânea de Editais de Licitações

MODALIDADE	QTDE EDITAIS ANALISADA	QTDE RNI PROPOSTAS	QTDE RNI PROTOCOLADAS	QTDE MEDIDAS CAUTELARES PROPOSTAS	QTDE MEDIDAS CAUTELARES ADOTADAS
Adesão à Ata de Registro de Preços	0	0	0	0	0
Concorrência Pública	0	0	0	0	0
Concurso	0	0	0	0	0
Convite	0	0	0	0	0
Dispensa	0	0	0	0	0
Inexigibilidade	0	0	0	0	0
Leilão	0	0	0	0	0
Pregão	0	0	0	0	0
Regime Diferenciado de Contratação	0	0	0	0	0
Tomada de Preços	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0

Quantidade de processos licitatórios enviados ao APLIC.

Quadro 2.2 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 731.020,12
Impostos	R\$ 670.952,63
IPTU	R\$ 65.022,36
IRRF	R\$ 307.818,66
ITBI	R\$ 207.422,46
ISSQN	R\$ 90.689,15
TAXAS	R\$ 21.535,87
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 817,20
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 29.100,47
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 8.613,95
Transferências da União	R\$ 5.250.973,05
FPM	R\$ 5.183.774,35
ITR	R\$ 38.794,98
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 27.298,33
CIDE	R\$ 1.105,39
Transferências do Estado	R\$ 4.649.871,66
ICMS	R\$ 4.544.698,06
IPVA	R\$ 105.173,60
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 10.631.864,83
População do Município	3.506
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 744.230,53
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 723.000,00

Anexo 10 - Prefeitura - Exercício de 2013.

Quadro 2.3 - Repasses para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 723.000,00	R\$ 10.631.864,83	6,80%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 700.320,99	R\$ 10.631.864,83	6,58%	7,00%	REGULAR	1

Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 428.974,95	R\$ 723.000,00	59,33%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 503.738,83	R\$ 14.427.033,05	3,49%	6%	REGULAR	1

ANEXO 13 (Balanço Financeiro) das CONTAS ANUAIS 2014 da CÂMARA MUNICIPAL e Conta Contábil (61210000000 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS)

Quadro 2.4 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 16.966.439,67
(-) Deduções da Receita Corrente	-R\$ 22.626,31
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 16.943.813,36
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 400.422,71
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 2.116.357,60
(=) RCL	R\$ 14.427.033,05

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Quadro 2.5 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	R\$
Deduções da receita tributária	-R\$ 2.417,97
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 20.208,34
TOTAL	-R\$ 22.626,31

Anexo 10

Quadro 2.6 - Resultado da Arrecadação orçamentária

ORIGEM	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.093.300,00	R\$ 16.966.439,67	112,41%
Receita Tributária	R\$ 562.000,00	R\$ 913.236,17	162,49%
Receita de Contribuições	R\$ 374.000,00	R\$ 473.871,91	126,70%
Receita Patrimonial	R\$ 386.600,00	R\$ 1.008.780,53	260,93%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 35.000,00	R\$ 60.048,79	171,56%
Transferências Correntes	R\$ 13.702.700,00	R\$ 14.327.162,96	104,55%
Outras Receitas Correntes	R\$ 33.000,00	R\$ 183.339,31	555,57%
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 443.000,00	R\$ 532.477,29	120,19%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de bens	R\$ 18.000,00	R\$ 24.439,76	135,77%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 425.000,00	R\$ 424.772,91	99,94%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 83.264,62	0,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.038.500,00	-R\$ 2.138.983,91	104,92%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	-R\$ 2.417,97	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.033.800,00	-R\$ 2.116.357,60	104,05%
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 4.700,00	-R\$ 20.208,34	429,96%
TOTAL	R\$ 13.497.800,00	R\$ 15.359.933,05	113,79%

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO e ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (Consolidado).

Quadro 2.7 - Despesas com folha de pagamento (RC Nº 66/2011)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 428.974,95	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 428.974,95	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 428.974,95	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)	R\$ 428.974,95	

ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO; ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CÂMARA. Processo nº 19.199-0/2011

APÊNDICE - A - Encargos Previdenciários

APÊNDICE - A

Encargos Previdenciários



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

04.219.415/0001-01
Av das Acacias - nº. 245 - Centro - CEP 78.254-00
65.3265.1114
camaraconquista@brturbo.com.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2014

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 0 / 99 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
Proj.Atividade: 2 / 3 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
1 SALARIO MENSAL	01	11.194,94	11.194,94	5
7800 DESCONTO EMPREST. CONSIGNADO	01	2.184,93	2.184,93	4
8500 PREVIDENCIA MUNICIPAL	01	9.540,22	1.049,41	5
9000 IRRF	01	5.782,66	207,43	2

INSS - Valor Empresa	-	20,00 %	0,00	0,00
INSS - RAT - 1,00 %	FAP	- 1,0000	0,00	0,00
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00
FGTS Empregador	-	0,00 %	0,00	0,00
Total Patronal				0,00
Salário Família				0,00
Salário Maternidade				0,00
INSS Patronal				0,00
INSS Retido dos Funcionários				0,00
Exposto Agente Nocivo				0,00
Outras Entidades	-	0,00 %	0,00	0,00
INSS a Recolher				0,00

Prev. Municipal - INTEGRAL

Valor Empresa	-	12,78 %	9.540,22	1.219,24
Salário Família				0,00
Salário Maternidade				0,00
Licença Saúde				0,00
Previdência Patronal				1.219,24
Previdência Retida dos Funcionários				1.049,41
Previdência a Recolher				2.268,65

Total Proventos: 11.194,94 5
Total Descontos: 3.441,77 11
Total Líquido: 7.753,17
Total de Funcionários: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

04.219.415/0001-01
Av das Acacias - nº. 245 - Centro - CEP 78.254-00



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

04.219.415/0001-01

Av das Acacias - nº. 245 - Centro - CEP 78.254-00

65.3265.1114

camaraconquista@brturbo.com.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2014

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 0 / 99 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZ.ZZZZZZ
Proj.Atividade: 2 / 3 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

ORGAO ORIGEM 0000000001 - GERAL

GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
1 SALARIO MENSAL	01	11.194,94	11.194,94	5
7800 DESCONTO EMPREST. CONSIGNADO	01	2.246,99	2.246,99	4
8500 PREVIDENCIA MUNICIPAL	01	9.540,22	1.049,41	5
9000 IRRF	01	5.782,66	207,43	2
INSS - Valor Empresa - 20,00 %		0,00	0,00	
INSS - RAT - 1,00 % FAP - 1,0000		0,00	0,00	
FGTS - 0,00 %		0,00	0,00	
FGTS Empregador - 0,00 %		0,00	0,00	
Total Patronal			0,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			0,00	
INSS Retido dos Funcionários			0,00	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades - 0,00 %		0,00	0,00	
INSS a Recolher			0,00	
Prev. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa - 12,78 %		9.540,22	1.219,24	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			1.219,24	
Previdência Retida dos Funcionários			1.049,41	
Previdência a Recolher			2.268,65	
Total Proventos:		11.194,94	5	
Total Descontos:		3.503,83	11	
Total Líquido:		7.691,11		
Total de Funcionários:			5	



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

04.219.415/0001-01

Av das Acacias - nº. 245 - Centro - CEP 78.254-00

SEFIP8.40 TAB.33.0 DATA: 24/01/2014 HORA: 11:23:03

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

AV DAS ACACIAS

CENTRO

78254-000

CONQUISTA DO OESTE

MT

(065) 32651114

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 01/2014

5 - IDENTIFICADOR 04.219.415/0001-01

6 - VALOR DO INSS(+) 6.152,00

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00

JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 6.152,00

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858500000614

520002702408

204219415000

010120140192



Cooperativa: 0800

Conta Corrente: 22180-5

Impresso em 24/01/2014 12:45:03

Guia de Previdência Social - GPS - Com Código de Barras

Número de Controle: 56417970

Código de Barras: 858500000614.520002702408.204219415000.010120140192

03 - Código de Pagamento: 2402

04 - Competência: 01/2014

05 - Identificador: 04219415000101

06 - Valor do INSS (R\$): 6.152,00

09 - Valor de Outras Entidades (R\$): 0,00

10 - ATM, Multa e Juros (R\$): 0,00

11 - Valor Total (R\$): 6.152,00

Data do Pagamento: 24/01/2014

Hora do Pagamento: 12:44

Autenticação Eletrônica: F405.1E5F.447C.798D.858C.CC9F.8BF1.5607

• A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

• Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

• O valor referente à transação será debitado da conta corrente 22180-5 na data especificada acima.

Orgão: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE			Vencimento: 20/02/2014
Segurado: 811,55	Orgão - Custo Normal: 1.055,03	Orgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento 1.866,58
Encargos: 0,00	Abono Pecuniário: 0,00	Vlr. Folha Contribuição: 7.377,86	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 4	Nº G.R.C.P. 1663	Parcela: 1	(=) Valor Atualizado 1.866,58
Data de Emissão 29/01/2014	Competência: 01/2014	Data do Pagamento:	(+) Multa 0,00
Observações: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE Não Receber após o Vencimento.			(+) Juros 0,00
			(=) Valor Cobrado 1.866,58

Descrição dos Créditos

Total:

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
---------------	------------	-------------------

29/01/2014 - 11:02:01

Página: 1 de 1

AVENIDA DOS OITIS, 1200, CENTRO - CEP 78 234 000 - FONES 85 3285 1000/1001/1002 - www.conquistadoeste.mt.gov.br



Cooperativa: 0800
Conta Corrente: 22180-5
Impresso em 29/01/2014 12:54:32

TED Outra Titularidade

Número de Controle: 56624716
Instituição Financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Cooperativa/Agência: 3439
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente
Conta Destino: 102
Favorecido: FM DE PREV SOC SERVIDORES DE C
CPF/CNPJ: 14.728.481/0001-60
Data Transferência: 29/01/2014
Hora Transferência: 12:51:29
Valor a Transferir (R\$): 1.866,58
Data de processamento: 10/04/2015
Finalidade: PAGAMENTO A FORNECEDOR
Motivo Transferência: PGTO PREVIDENCIA MES 01/2014

SEFIP8.40 TAB.33.0 DATA: 21/08/2014 HORA: 10:09:06

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

AV DAS ACACIAS

CENTRO

78254-000

CONQUISTA DO OESTE

MT

0065) 32651114

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 08/2014

5 - IDENTIFICADOR 04.219.415/0001-01

6 - VALOR DO INSS(+) 6.857,08

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00
JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 6.857,08

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858500000681

570802702409

204219415000

010120140893



Cooperativa: 0800

Conta Corrente: 22180-5

Impresso em 21/08/2014 13:02:47

Guia de Previdência Social - GPS - Com Código de Barras

Número de Controle: 74900090

Código de Barras: 858500000681.570802702409.204219415000.010120140893

03 - Código de Pagamento: 2402

04 - Competência: 08/2014

05 - Identificador: 04219415000101

06 - Valor do INSS (R\$): 6.857,08

09 - Valor de Outras Entidades (R\$): 0,00

10 - ATM,Multa e Juros (R\$): 0,00

11 - Valor Total (R\$): 6.857,08

Data do Pagamento: 21/08/2014

Hora do Pagamento: 12:52

Autenticação Eletrônica: E43B.5032.BDCF.9BF9.8118.88AC.6CF7.CA2D

PREVI - CONQUISTA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			14.728.481/0001-60
Orgão: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE			Vencimento: 22/09/2014
Segurado: 1.049,41	Orgão - Custo Normal: 1.219,24	Orgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 2.268,65
Encargos: 0,00	Abono Pecuniário: 0,00	Vir. Folha Contribuição: 9.540,22	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 5	Nº G.R.C.P.: 1845	Parcela: 1	(=) Valor Atualizado: 2.268,65
Data de Emissão: 20/08/2014	Competência: 08/2014	Data do Pagamento:	(+) Multa: 0,00
Observações: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OES			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.268,65

Descrição dos Créditos

Total:

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
---------------	------------	-------------------

21/8/2014

Sicredi



Cooperativa: 0800
Conta Corrente: 22180-5
Impresso em 21/08/2014 13:04:02

TED Outra Titularidade

Número de Controle: 74900282

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cooperativa/Agência: 3439

Tipo de Conta Destino: Conta Corrente

Conta Destino: 102

Favorecido: FM DE PREV SOC SERVIDORES DE C

CPF/CNPJ: 14.728.481/0001-60

Data Transferência: 21/08/2014

Hora Transferência: 12:52:06

Valor a Transferir (R\$): 2.268,65

Finalidade: PAGAMENTO A FORNECEDOR

Motivo Transferência: Pgto Previ Conquista 08/2014

Identificador:

Data de processamento: 10/04/2015

Autenticação Eletrônica: AAAB.B2C2.5D8A.4F81.505F.6F9B.5936.00EF

130

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SEFIP8.40 TAB.33.0 DATA: 18/12/2014 HORA: 12:07:49

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

AV DAS ACACIAS

CENTRO

78254-000

CONQUISTA DO OESTE

MT

(0065) 32651114

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO
PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858500000681

570802702409

204219415000

010120141393

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 13/2014

5 - IDENTIFICADOR 04.219.415/0001-01

6 - VALOR DO INSS(+) 6.857,08

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00

JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 6.857,08

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

CPRO0805-2438 0016 19/12/2014 *****6.857,08RC
GPS/INSS IDENT 04219415000101

PREVI - CONQUISTA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

14.728.481/0001-60

Órgão:
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Vencimento:
20/01/2015

Segurado:	1.192,72	Órgão - Custo Normal:	1.385,74	Órgão - Custo Especial:	0,00	Valor Documento:	2.578,46
Encargos:	0,00	Abono Pecuniário:	0,00	Vlr. Folha Contribuição:	10.843,07	(-) Créditos:	0,00
Nº Servidores:	5	Nº G.R.C.P.:	1975	Parcela:	1	(=) Valor Atualizado:	2.578,46
Data de Emissão:	10/12/2014	Competência:	12/2014 - 13º Normal	Data do Pagamento:		(+) Multa:	0,00

Observações:
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

(+) Juros
0,00
(=) Valor Cobrado
2.578,46

132

Descrição dos Créditos

Total:

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
---------------	------------	-------------------

11/12/2014

Sicredi



Associado: CAMARA MUNICIPAL
CONQUISTA D OESTE
Cooperativa: 0800
Conta Corrente: 22180-5
Impresso em 11/12/2014 11:22:43

TED Outra Titularidade

Número de Controle: 86069271
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Cooperativa/Agência: 3439
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente
Conta Destino: 102
Favorecido: FM DE PREV SOC SERVIDORES DE C
CPF/CNPJ: 14.728.481/0001-60
Data Transferência: 11/12/2014
Hora Transferência: 11:22:01
Valor a Transferir (R\$): 2.578,46
Finalidade: PAGAMENTO A FORNECEDOR
Motivo Transferência: Pgto Previ Conquista - 13º SALARIO
Identificador:
Autenticação Eletrônica: C694.8557.C2AC.AD40.D877.0293.91BE.C8B2

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SEFIP8.40 TAB.33.0 DATA: 18/12/2014 HORA: 12:01:26

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

AV DAS ACACIAS

CENTRO

78254-000

CONQUISTA DO OESTE

MT

(0065) 32651114

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 12/2014

5 - IDENTIFICADOR 04.219.415/0001-01

6 - VALOR DO INSS(+) 6.789,00

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00

JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 6.789,00

12 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 6.789,00

PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858000000674

890002702408

204219415000

010120141296

PREVI - CONQUISTA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**14.728.481/0001-60**

Órgão:

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Vencimento:

20/01/2015

Segurado:

1.049,41

Órgão - Custo Normal:

1.219,24

Órgão - Custo Especial:

0,00

Valor Documento

2.268,65

Encargos:

0,00

Abono Pecuniário:

0,00

Vlr. Folha Contribuição:

9.540,22

(-) Créditos:

0,00

Nº Servidores:

5

Nº G.R.C.P.

2034

Parcela:

1

(=) Valor Atualizado

2.268,65

Data de Emissão

22/12/2014

Competência:

12/2014

Data do Pagamento:

(+/-) Multa

0,00

Observações:

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

(+/-) Juros

0,00

(-) Valor Cobrado

2.268,65

Descrição dos Créditos**Total:****Descrição dos Pagamentos Realizados**

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
---------------	------------	-------------------

23/12/2014

Sicredi

**Associado:** CAMARA MUNICIPAL
CONQUISTA D OESTE**Cooperativa:** 0800**Conta Corrente:** 22180-5**Impresso em** 23/12/2014 14:10:40**TED Outra Titularidade**

Número de Controle: 87507590

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cooperativa/Agência: 3439

Tipo de Conta Destino: Conta Corrente

Conta Destino: 102

Favorecido: FM DE PREV SOC SERVIDORES DE C

CPF/CNPJ: 14.728.481/0001-60

Data Transferência: 23/12/2014

Hora Transferência: 14:07:39

Valor a Transferir (R\$): 2.268,65

Finalidade: PAGAMENTO A FORNECEDOR

Motivo Transferência: Pgto Previ Conquista 12/2014

Identificador:

Autenticação Eletrônica: CA9A.F78E.3FED.3BC3.30EF.AA10.572A.D87A

Data de processamento: 10/04/2015

Página 39 de 43



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

04.219.415/0001-01
Av das Acacias - nº. 245 - Centro - CEP 78.254-00
65.3265.1114
camaraconquista@brturbo.com.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2014

Funcionário: 1 / 5 Vínculo: 0 / 99 Cargo: 00000. / 99999. ZZZZZZZZ. ZZZZZZZZ
Proj. Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr. Depto. Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
1 SALARIO MENSAL	01	8.112,35	8.112,35	3
4080 FERIAS NORMAIS	70	920,23	920,23	1
4090 1/3 FERIAS	70	920,23	306,74	1
7800 DESCONTO EMPREST. CONSIGNADO	01	1.473,35	1.473,35	2
8500 PREVIDENCIA MUNICIPAL	01	6.457,63	710,33	3
8502 PREVIDENCIA MUNICIPAL SOBRE FERIAS	70	920,23	101,22	1
9000 IRRF	01	5.782,66	207,43	2
INSS - Valor Empresa	- 20,00 %	0,00	0,00	
INSS - RAT - 1,00 %	FAP - 1,0000	0,00	0,00	
FGTS	- 0,00 %	0,00	0,00	
FGTS Empregador	- 0,00 %	0,00	0,00	
Total Patronal			0,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			0,00	
INSS Retido dos Funcionários			0,00	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades	- 0,00 %	0,00	0,00	
INSS a Recolher			0,00	
Prev. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa	- 14,30 %	7.377,86	1.055,03	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			1.055,03	
Previdência Retida dos Funcionários			811,55	
Previdência a Recolher			1.866,58	
Total Proventos:		9.339,32	5	
Total Descontos:		2.492,33	8	
Total Líquido:		6.846,99		
Total de Funcionários:			4	



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

04.219.415/0001-01
Av das Acacias - nº. 245 - Centro - CEP 78.254-00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

04.219.415/0001-01
Av das Acacias - nº. 245 - Centro - CEP 78.254-00
65.3265.1114
camaraconquista@brturbo.com.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2014

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 0 / 99 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZ.ZZZZZZ
Proj.Atividade: 1 / 1 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

ORGAO ORIGEM 0000000001 - GERAL
GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
3 SUBSIDIO	01	23.698,22	21.428,66	10
8000 INSS	01	21.428,66	2.288,99	10
9000 IRRF	01	4.752,60	92,28	2
INSS - Valor Empresa	- 20,00 %	21.428,66	4.285,73	
INSS - RAT - 1,00 % FAP	- 1,0000	21.428,66	214,28	
FGTS	- 0,00 %	0,00	0,00	
FGTS Empregador	- 0,00 %	0,00	0,00	
Total Patronal			4.500,01	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			4.500,01	
INSS Retido dos Funcionários			2.288,99	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades	- 0,00 %	0,00	0,00	
INSS a Recolher			6.789,00	
Prev. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa	- 12,78 %	0,00	0,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			0,00	
Previdência Retida dos Funcionários			0,00	
Previdência a Recolher			0,00	
Total Proventos:		21.428,66	10	
Total Descontos:		2.381,27	12	
Total Líquido:		19.047,39		
Total de Funcionários:			10	



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

04.219.415/0001-01
Av das Acacias - nº. 245 - Centro - CEP 78.254-00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

04.219.415/0001-01
Av das Acacias - nº. 245 - Centro - CEP 78.254-00
65.3265.1114
camaraconquista@brturbo.com.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2014

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 0 / 99 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZ.ZZZZZZ
Proj.Atividade: 1 / 1 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

ORGAO ORIGEM 0000000001 - GERAL
GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
4080 FERIAS NORMAIS	70	20.300,00	20.300,00	9
4090 1/3 FERIAS	70	20.300,00	6.766,69	9
8010 INSS SOBRE FERIAS	70	20.300,00	1.889,00	9
9002 IRRF SOBRE FERIAS	70	27.066,69	800,87	9
INSS - Valor Empresa	- 20,00 %	20.300,00	4.060,00	
INSS - RAT - 1,00 % FAP	- 1,0000	20.300,00	203,00	
FGTS	- 0,00 %	0,00	0,00	
FGTS Empregador	- 0,00 %	0,00	0,00	
Total Patronal			4.263,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			4.263,00	
INSS Retido dos Funcionários			1.889,00	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades	- 0,00 %	0,00	0,00	
INSS a Recolher			6.152,00	
Prev. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa	- 14,30 %	0,00	0,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			0,00	
Previdência Retida dos Funcionários			0,00	
Previdência a Recolher			0,00	
Total Proventos:		27.066,69	18	
Total Descontos:		2.689,87	18	
Total Líquido:		24.376,82		
Total de Funcionários:			9	



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

04.219.415/0001-01
Av das Acacias - nº. 245 - Centro - CEP 78.254-00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

04.219.415/0001-01
Av das Acacias - nº. 245 - Centro - CEP 78.254-00
65.3265.1114
camaraconquista@brturbo.com.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2014

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 0 / 99 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZ.ZZZZZZ
Proj.Atividade: 1 / 1 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

ORGAO ORIGEM 0000000001 - GERAL
GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
3 SUBSIDIO	01	21.428,68	21.428,68	9
8000 INSS	01	21.428,68	2.357,07	9
9000 IRRF	01	6.952,21	109,69	3
INSS - Valor Empresa	- 20,00 %	21.428,68	4.285,73	
INSS - RAT - 1,00 % FAP	- 1,0000	21.428,68	214,28	
FGTS	- 0,00 %	0,00	0,00	
FGTS Empregador	- 0,00 %	0,00	0,00	
Total Patronal			4.500,01	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			4.500,01	
INSS Retido dos Funcionários			2.357,07	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades	- 0,00 %	0,00	0,00	
INSS a Recolher			6.857,08	
Prev. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa	- 12,78 %	0,00	0,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			0,00	
Previdência Retida dos Funcionários			0,00	
Previdência a Recolher			0,00	
Total Proventos:		21.428,68	9	
Total Descontos:		2.466,76	12	
Total Líquido:		18.961,92		
Total de Funcionários:			9	



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

04.219.415/0001-01
Av das Acacias - nº. 245 - Centro - CEP 78.254-00